



**EDITAL DRH/CRS Nº 03/2021**

**EXAME DE APTIDÃO  
PROFISSIONAL**

**(EAP)**

**2021**

## IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA PMMG

### Missão

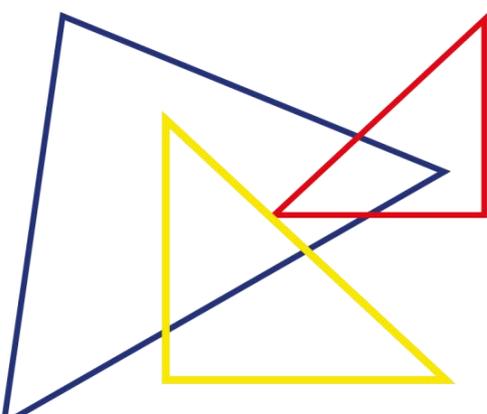
Promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais.

### Visão

Ser uma instituição de Estado reconhecida pela excelência em gestão e inovação, exemplo de sustentabilidade e efetividade na prestação de serviços de segurança pública.

### Valores

Representatividade  
Respeito  
Lealdade  
Disciplina  
Ética  
Justiça  
Hierarquia





## SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO EAP 2021 .....	3
3	DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES .....	4
4	DO EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL .....	7
5	DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA .....	9
6	DOS RECURSOS.....	10
7	DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O EAP .....	13
8	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
	ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES EAP 2021 .....	22
	ANEXO “B” - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EAP 2021 .....	23
	ANEXO “C” - UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS.....	24
	ANEXO “D” - PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP 2021 .....	25
	ANEXO “E” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS .....	46
	ANEXO “F” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA.....	47





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DRH/CRS Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**PROCESSO DE EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL Nº 0321**

**EXAMES DE APTIDÃO PROFISSIONAL (EAP) PARA OS 1<sup>OS</sup> TENENTES DO QOPM, QOC, QOE E QOS E PARA OS 1<sup>OS</sup> E 3<sup>OS</sup> SARGENTOS DO QPPM E DO QPE PARA O ANO DE 2021.**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tornam pública a abertura das inscrições para o EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL (EAP) PARA OS 1<sup>OS</sup> TENENTES DO QOPM, QOC, QOE E QOS E PARA OS 1<sup>OS</sup> E 3<sup>OS</sup> SARGENTOS DO QPPM E DO QPE para o ano de 2021, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Resolução n. 4.027, de 29 de maio de 2009 (Estabelece normas para a realização do EAP), alterada pelas Resoluções n. 4.446, de 30 de dezembro de 2015 e n. 4.457, de 04 de fevereiro de 2016; legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



## 1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Exame de Aptidão Profissional (EAP) para o ano de 2021 será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS).
- 1.2 O EAP têm por finalidade avaliar o grau de profissionalização dos militares no desempenho de suas atividades, para fins de ascensão profissional.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO EAP 2021

- 2.1 O exame é aberto aos 1<sup>os</sup> Tenentes do Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM), Quadro de Oficiais Complementares (QOC), Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) e aos 1<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> Sargentos do Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM) e do Quadro de Praças Especialistas (QPE), que atendam aos requisitos estabelecidos no presente edital.
- 2.2 São requisitos para o militar se candidatar ao EAP/2021:
- 2.2.1 Requisitos gerais:
- a) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do exame, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;
  - b) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
  - c) estar aprovado no TPB;
  - d) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).
- 2.2.2 Requisitos específicos:
- a) **Oficiais do QOPM:** ter sido declarado Aspirante a Oficial até dezembro de 2013.





- b) **Oficiais do QOC e QOE:** ter sido promovido ao posto de 2º Tenente até dezembro de 2013.
- c) **QOS:** ter sido nomeado 2º Tenente até dezembro de 2011.
- d) **1º Sargento do QPPM/QPE:** ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro de 2003.
- e) **3º Sargento do QPPM/QPE:** ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro de 2017.

### 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o exame, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.
- 3.2 Os candidatos deverão manter atualizados os dados cadastrais junto à Seção de Recursos Humanos da Unidade ou seção equivalente, considerando que o ambiente de inscrição online busca os dados diretamente no Sistema de Recursos Humanos (SIRH).
- 3.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:
  - 3.3.1 Requerimento ao Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade:
    - a) O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o requerimento de inscrição ao EAP/2021, conforme ANEXO “B” deste edital e apresentá-lo à Seção de Recursos Humanos da Unidade (SRH) ou seção equivalente;
    - b) a seção responsável verificará se o candidato reúne as condições para participar do EAP/21, conforme previsões do item 2 deste edital, e encaminhará o requerimento ao Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade do candidato;



- c) o Comandante, Diretor ou chefe solucionará o requerimento de inscrição no prazo de dois dias úteis após sua apresentação, cabendo ao candidato confirmar junto à seção responsável sobre o deferimento ou não do seu requerimento;
- d) os requerimentos que forem INDEFERIDOS deverão ter seu despacho de indeferimento publicado em Boletim Interno, com a devida motivação e fundamentação legal;
- e) os requerimentos DEFERIDOS serão lançados no SMAF pela Seção de Recursos Humanos da Unidade ou seção equivalente;
- f) após o deferimento do requerimento e seu lançamento no SMAF, o candidato poderá fazer sua inscrição, somente via internet, por meio do *site* do CRS, <[www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)>, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO “A” deste edital.

### 3.3.2 Inscrição online:

- a) após ter seu requerimento de inscrição deferido e dentro do período estabelecido para inscrições, o candidato deverá acessar o site <[www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)> e acessar o link “INSCRIÇÕES ONLINE”;
- b) deverá selecionar corretamente o exame para o qual concorrerá, inserir o CPF no campo específico e conferir os dados pessoais;
- c) o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente será aceito para as provas, exames e testes o candidato cujos dados constantes do documento de identidade funcional apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;
- d) caso haja alguma incorreção, deverá fechar o navegador sem finalizar a inscrição e contatar a Seção de Recursos Humanos da Unidade ou seção equivalente para correção da informação no SIRH;
- e) após a efetivação da correção necessária no SIRH, deverá retomar os passos descritos nas alíneas “a” e “b” para realizar a inscrição;



f) após certificar-se da conformidade dos dados, deverá confirmar a inscrição. Em seguida, deve retornar ao ambiente de INSCRIÇÕES ONLINE e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos – SMAF foi efetivado.

3.4 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

3.5 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos ao candidato.

3.5.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será disponibilizado na intranetpm e no *site* do CRS.

3.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

3.7 O candidato também deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação correta do exame para o qual concorrerá, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para exame diverso daquele a que estiver concorrendo.

3.8 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 2 deste edital, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





3.10 A inscrição no presente exame implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4 DO EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL**

4.1 O EAP/2021 constará de prova objetiva, sem consulta, conforme, posto e graduação do candidato, de acordo com o conteúdo programático previsto no ANEXO “D” deste edital.

4.2 A prova será aplicada, para todos os candidatos na data estabelecida no calendário de atividades constante no Anexo “A” deste edital, com início previsto para as 08h30min.

4.3 O tempo máximo permitido para realização será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas

4.3.1 Os candidatos deverão estar dentro da respectiva sala de prova 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às 08h, e não será admitido o acesso à sala após esse horário, salvo determinação da administração do exame.

4.4 As provas terão valor total de 100 (cem) pontos e conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, podendo haver a interdisciplinaridade entre o conteúdo programático previsto no Anexo “D”, estando o conteúdo assim distribuído:

<b>P/G</b>	<b>Legislação Jurídica</b>	<b>Legislação Institucional</b>	<b>Doutrina Operacional</b>
<b>1º Tenente</b>	13 questões	13 questões	14 questões
<b>1º Sargento</b>	12 questões	12 questões	16 questões
<b>3º Sargento</b>	10 questões	10 questões	20 questões

4.4.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “D”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.

- 4.5 O candidato, ao receber o seu caderno de provas, deverá conferir se é o referente ao seu, posto e graduação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, no caso de se omitir à administração do concurso, caso eventualmente venha receber um caderno de provas diverso do, posto ou graduação a que pertence.
- 4.6 As questões da prova serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do certame.
- 4.6.1 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.
- 4.6.2 As provas serão corrigidas, através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de provas. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.
- 4.7 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.
- 4.8 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

- 4.9 Para aprovação no EAP/2021, o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.
- 4.10 O EAP/21 se encerra com a publicação do resultado final e, Independente dos resultados obtidos e em conformidade com as alterações trazidas pela Resolução nº 4.446, de 30 de dezembro de 2015 não haverá o EAP II.

## 5 DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O Os locais de aplicação de provas para o EAP/2021:
- 5.1.1 **OFICIAIS:** descentralizados até nível de RPM;
- 5.1.2 **SARGENTOS:** descentralizados até nível de Batalhão.
- 5.2 Havendo localidade em que o número de inscritos seja até 03 (três) candidatos, o local de prova poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a localidade mais próxima, dentre as previstas no ANEXO “C”.
- 5.3 As Unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividade, ANEXO “A”.
- 5.4 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, na data previsto no calendário de atividades, ANEXO “A”, cabendo ao candidato a responsabilidade de certificar-se do local onde realizará sua prova.
- 5.5 A execução da prova em Belo Horizonte estará a cargo do Coordenador Geral do exame e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM.
- 5.6 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/EAP), até 10 dias úteis antes da data da prova.
- 5.7 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, caso o candidato queira que seja alterado seu local de prova, deverá solicitar ao CRS via



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/EAP), até 10 dias úteis antes da data da prova, detalhando em qual BGPM fora publicada sua transferência.

5.8 Situações imprevistas que necessitem alteração de local de prova, ocorridas às vésperas das provas, deverão ser comunicadas imediatamente ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/EAP).

5.8.1 Caso seja autorizada pelo Coordenador Geral do Concurso a realização da prova em localidade diversa, nas situações previstas nos subtens 5.7, 5.8 e 5.9, a comissão de aplicação registrará o fato em ata, com as justificativas do candidato anexando documentação comprobatória.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO "F", no prazo de 02 (dois) dias úteis, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

6.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no site do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

6.3 O gabarito da prova objetiva e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para este fim, sendo o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

6.4 Os recursos contra o indeferimento do requerimento de inscrição serão protocolados na SRH da Unidade do militar interessado, ou seção equivalente, e serão dirigidos, em instância única, à autoridade imediatamente superior àquela que indeferiu o pedido, que solucionará o recurso em até dois dias úteis.

6.4.1 Sendo acatado o recurso, a autoridade adotará as providências necessárias para realização dos lançamentos e correções dos Sistemas Informatizados, se for o caso, e em seguida encaminhará ao CRS cópia da solução do recurso, informando o Boletim de sua publicação.



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



6.5 Os demais recursos serão dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, n. 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário durante o expediente administrativo;
- b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, n. 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

6.5.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

6.6 Os recursos serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.

6.6.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital.

6.6.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO “E” deste edital.

6.6.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via SEDEX, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do SEDEX deve conter a expressão “EAP-RECURSO” e cada envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do item 6.6.2.

6.6.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada do recurso após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)>.

6.7 Como pressupostos de admissibilidade, todo recurso deverá:

- a) ser integralmente digitado;
- b) ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, inclusive os anexos;
- c) conter fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- d) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;
- e) cumprir o modelo disponibilizado, conforme anexos “E”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas.
- f) conter uma cópia do documento de identificação do requerente.

6.8 Para recursos contra a prova objetiva, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “F”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

6.9 Caso seja interposto mais de um recurso, pelo mesmo candidato, referente ao mesmo objeto, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no subitem 6.7.

6.10 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS ou Boletim da Unidade, conforme o caso e a competência para solução.

6.10.1 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do item 6.6.2, conforme o quadro específico a que concorrer.





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

- 6.11 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.
- 6.12 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.13 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

## 7 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O EAP

- 7.1 Para o acesso à sala de provas, o candidato deverá estar devidamente inscrito e apresentar a carteira de identidade expedida pela PMMG, nos termos da Resolução 4701, de 10 de setembro de 2018 (Dispõe sobre os documentos de identificação dos militares e servidores civis da PMMG, sua expedição, uso, controle e dá outras providências).
- 7.1.1 A carteira de identidade expedida pela PMMG somente será aceita em documento original, com assinatura legível e foto capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento, mesmo que autenticada, documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilite a perfeita identificação do candidato, e que não contenham assinatura do militar e dados pessoais coincidentes com os informados pelo candidato no momento da inscrição, acarretarão a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.2 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às 08h, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do certame.
- 7.2.1 Orienta-se ao candidato a apresentar-se para a realização da chamada com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência.
- 7.3 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala, sendo afim - ascendentes, descendentes ou irmãos do cônjuge/companheiro(a) - consanguíneo em linha reta ou colateral até 4º grau ou cônjuge/companheiro(a) deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova.



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





- 7.4 O aplicador e/ou auxiliar de aplicação deverão alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha(m) relação de parentesco afim ou consanguíneo em linha reta ou colateral até 4º grau ou cônjuge/companheiro(a) e esteja realizando a prova em sua sala, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 7.5 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s) de corpo transparente.
- 7.5.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseiras e similares, além de borracha durante a realização da prova, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização desta.
- 7.5.2 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.
- 7.5.3 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do exame, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 7.6 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.
- 7.7 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para a Unidade do militar.



7.8 Será eliminado do exame, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares e de polícia judiciária cabíveis, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) deixar o local de realização da prova sem acompanhamento de fiscal do certame ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, monitores e demais integrantes da administração do EAP ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagens, para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para a prova ou às demais orientações expedidas pela administração do exame;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital;
- j) não portar para realização da prova documento de identidade expedido pela PMMG, conforme orientações dos subitens 7.6 e 7.6.1.
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 7.10.1 e 7.10.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;





- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade expedido pela PMMG.
  - m) deixar de usar corretamente máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca ou deixar de seguir as orientações sanitárias.
- 7.9 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.
- 7.10 Em regra, após iniciadas as provas de conhecimentos, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto:
- 7.10.1 para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, das 09h31min às 10h30min, e devidamente acompanhados por fiscal do concurso.
  - 7.10.2 para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza a prova, sob acompanhamento de fiscal do exame.
  - 7.10.3 a candidata lactante, se devidamente autorizada, para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, sob acompanhamento de fiscal do exame.
- 7.11 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 8.6 “e”, em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.12 Será fixado em 01h (uma) hora o período de sigilo, a partir do início da prova, ou seja, de 08h30min às 09h30min, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas, sob pena de eliminação do exame.
- 7.13 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao exame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste edital.





- 7.14 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem as provas, em cada sala, deverão permanecer na sala de provas até o encerramento pelo último candidato, devendo suas respectivas assinaturas constarem na ata de aplicação.
- 7.15 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, o qual será recolhido quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.
- 7.15.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.
- 7.16 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu site, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO “A”.
- 7.17 O comparecimento às atividades do concurso interno é facultativa, podendo o candidato apresentar-se fardado (uniforme da atividade) conforme Resolução nº 4.362, de 11 de dezembro de 2014, ou em trajes civis, aplicando-se nesse caso as prescrições contidas na Resolução nº 4360, de 05 de dezembro de 2014.
- 7.17.1 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta deverá permanecer travada e no coldre durante todo o tempo, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
- 7.18 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas serão registradas em ata.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações e resultados relacionados ao EAP/2021, previstos neste edital, através do site do CRS.
- 8.2 A elaboração da prova de conhecimentos e a análise de recursos contra esta, estarão a cargo de comissões designadas pelo Cel PM Chefe do Estado Maior, por indicação do CRS, em ato específico.





- 8.3 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco afim - ascendentes, descendentes ou irmãos do cônjuge/companheiro(a) - consanguíneo em linha reta, colateral até 4º grau ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.
- 8.3.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para a prova do EAP/2021.
- 8.4 Não haverá segunda chamada de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova ou teste.
- 8.5 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:
- entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, n. 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, durante o expediente administrativo;
  - o requerimento pode ser enviado por meio de mensagem no Painel Administrativo para a caixa - Seção de Concursos CRS/EAP, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de envio da mensagem, conforme número de protocolo;



- c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
  - d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da prova.
  - e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;
  - f) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão.
- 8.6 Os candidatos serão dispensados do serviço no dia da realização das provas e testes do concurso interno e não deverão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informe e comprove a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
- 8.6.1 Conforme a necessidade de deslocamento de cada candidato até o município de realização da prova, sua Unidade ampliará os períodos estabelecidos no item anterior.
- 8.7 As Unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.
- 8.8 As despesas decorrentes da participação na prova e demais procedimentos do certame de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza, bem como não terá as horas de empenho computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição



no exame é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação.

- 8.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 8.10 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados ao EAP previsto neste edital, deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.
- 8.11 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida através do site do CRS, ou ainda, pessoalmente, no CRS ou via Painel Administrativo, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 8.12 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao EAP.
- 8.13 O resultado final do EAP/2021 será publicado, em ordem alfabética, no site do CRS e posteriormente, enviado para publicação em BGPM, em data prevista no calendário de atividades constante no Anexo "A".
- 8.14 Para o candidato já possuidor do EAP, que se submeter novamente ao exame, prevalecerá, para efeito de promoção, a melhor nota obtida pelo candidato.
- 8.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos, via CRS.
- 8.16 Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:
- Anexo "A" - Calendário de Atividades do EAP 2021;
- Anexo "B" - Modelo de requerimento para inscrição no EAP 2021;
- Anexo "C" - Unidades responsáveis pela aplicação das provas do EAP 2021;
- Anexo "D" - Programa de matérias do EAP 2021;





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

Anexo “E” – Etiqueta de identificação de recurso;

Anexo “F” – Modelo de Recurso do EAP 2021.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021.

**Rodrigo Piassi do Nascimento, Cel PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**Cláudio Aparecido da Silva, Ten Cel PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



**ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES EAP 2021**

Data/Hora	Atividades	Responsável	Local/Meio	
05/04 a 30/04/2021	Período de inscrição	Candidato	Internet (*)	
Até 07/06/2021	Prazo máximo para as Unidades informarem o endereço exato onde serão aplicadas as provas	Unidades	Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/EAP)	
16/07/2021	Divulgação do local de prova	CRS	Internet (*)	
24/07/2021	<b>APLICAÇÃO DA PROVA</b>		Comissões Aplicadoras	
	07h15min	Abertura dos portões		Local de prova
	07h50min	Fechamento dos portões		
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula		
	08h30min às 11h30min	Provas de conhecimentos		
	08h30min às 09h30min	Candidatos NÃO poderão deixar a sala de aula, exceção ao item 7.10		
	09h31min às 10h30min	Candidatos PODERÃO deixar a sala para uso de sanitário e bebedouro, acompanhados por fiscais		
26/07/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva	CRS	Internet (*)	
23/08/2021	Resultado final	CRS	Internet (*) e BGPM	

\* [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**ANEXO "B" - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EAP 2021**

**SENHOR.** .....(Comandante da Unidade do militar)

O nº..... -....., ..... lotado no(a) ..... vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o deferimento de inscrição ao EAP/2021 com base no subitem 3.3.1 do edital.

Quartel em .....de .....de .....2021.

.....

Assinatura do requerente

SRH,...../...../2021.

( ) Atende as exigências contidas no edital regulador do certame e normas pertinentes ao assunto.

( ) Não atende as exigências contidas no edital regulador do certame e normas pertinentes ao assunto.

**Item:** ..... **Motivo** .....

.....  
.....

.....

Ass. Chefe da Seção responsável

( ) **Deferido** - Lançado no SMAF em ..... /..... /....., conforme alínea "e" do subitem 3.3.1 do edital.

( ) **Indeferido**

\_\_\_\_\_

Comandante/ Diretor/Chefe



2021: 40 anos da força e leveza da Mulher na Polícia Militar





**ANEXO “C” - UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

UNIDADES	CIDADES
CRS	Belo Horizonte
4ª RPM	Juiz de Fora
5ª RPM	Uberaba
6ª RPM	Lavras
7ª RPM	Divinópolis
8ª RPM	Governador Valadares
9ª RPM	Uberlândia
10ª RPM	Patos de Minas
11ª RPM	Montes Claros
12ª RPM	Ipatinga
13ª RPM	Barbacena
14ª RPM	Curvelo
15ª RPM	Teófilo Otoni
16ª RPM	Unai
17ª RPM	Pouso Alegre
18ª RPM	Poços de Caldas
19ª RPM	Sete Lagoas
3º BPM	Diamantina
7º BPM	Bom Despacho
11º BPM	Manhuaçu
12º BPM	Passos
21º BPM	Ubá
24º BPM	Varginha
26º BPM	Itabira
30º BPM	Januária
31º BPM	Conselheiro Lafaiete
37º BPM	Araxá
38º BPM	São João Del Rey
43º BPM	São Sebastião do Paraíso
44º BPM	Almenara
45º BPM	Paracatu
46º BPM	Patrocínio
47º BPM	Muriaé
51º BPM	Janaúba
53º BPM	Araguari
54º BPM	Ituiutaba
55º BPM	Pirapora
56º BPM	Itajubá
57º BPM	São Lourenço
58º BPM	Coronel Fabriciano
59º BPM	Extrema
60º BPM	Nova Serrana
62º BPM	Caratinga
63º BPM	Formiga
64º BPM	Alfenas
65º BPM	Guanhães



## ANEXO “D” - PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP 2021

### 1 PARA 1º TENENTES DO QOPM, QOC, QOE e QOS

#### 1.1 LEGISLAÇÃO JURÍDICA

##### 1.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil

Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais, Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares, Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas, Capítulo III: Da Segurança Pública; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas Constitucionais.

##### 1.1.2 Constituição do Estado de Minas Gerais

Título I: Disposições Preliminares; Título III: Do Estado: Capítulo I: Da Organização do Estado: Seção VI: Dos Militares do Estado, Seção VII: Dos Serviços Públicos; Capítulo II: Da Organização dos Poderes: Seção III: Do Poder Judiciário: Subseção IV: Da Justiça Militar, Subseção V: Do Tribunal do Júri; Seção V: Da Segurança do Cidadão e da Sociedade: Subseção I: Da Defesa Social, Subseção II: Da Segurança Pública; e Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e suas Emendas Constitucionais.

##### 1.1.3 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar

Parte Geral: Livro Único: Título I: Da Aplicação Da Lei Penal Militar (art. 1º ao 9º, 12, 13 e 24); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Agentes. Parte Especial: Livro I: Dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: Do Motim e Da Revolta; Capítulo II: Da Aliciação e Do Incitamento; Capítulo III: Da Violência Contra Superior ou Militar De Serviço; Capítulo IV: Do Desrespeito a Superior a Símbolo Nacional ou a Farda; Capítulo V: Da Insubordinação; Capítulo VI: Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade (art. 171, 172, 175 e 176); Título III: Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Da Deserção (art 187 a 189,



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



193 e 194); Capítulo III: Do Abandono de Posto e de outros Crimes em Serviço (art. 195 e 196, 202 e 203); Título IV: Dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: Do Homicídio; Capítulo III: Da Lesão Corporal e da Rixa; Capítulo IV: Da Periclituação da Vida ou da Saúde; Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra (art 214,215 e 216); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade (art 222, 223, 224, 225, 226, 230); Título V: Dos Crimes Contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo III: Da Apropriação Indébita; Título VII: Dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: Do Desacato e da Desobediência; Capítulo II: Do Peculato; Capítulo III: Da Concussão, Excesso de Exação e Desvio; Capítulo IV: Da Corrupção; Capítulo V: Da Falsidade (art. 311 e 312); Capítulo VI: Dos Crimes Contra o Dever Funcional (319, 322 e 326).

#### 1.1.4 Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal

Parte Geral: Título I: Da Aplicação da Lei Penal (art. 1 a 6, 11); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Parte Especial: Título I: Dos Crimes contra a Pessoa: Capítulo I: Dos Crimes contra a Vida; Capítulo II: Das Lesões Corporais; Capítulo III: Da Periclituação da Vida e da Saúde; Capítulo IV: Dos Crimes Contra a Honra (art. 138, 139 e 140); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (art. 146, 147, 148, 150); Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo VII: Da Receptação; Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: Capítulo I: Dos Crimes contra a Liberdade Sexual; Capítulo I-A: Da Exposição da Intimidade Sexual; Capítulo II: Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública: Capítulo II: Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (art. 329 a 334).

#### 1.1.5 Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal

Livro I: Do Processo em Geral: Título I: Disposições Preliminares: Título VII: Da Prova: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Do Exame De Corpo De Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral (art. 158 a 158F, 167 a 169 e 175); Capítulo X: Dos Índícios; Capítulo XI: Da Busca e Apreensão; Título IX: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Da Prisão em Flagrante.



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



### 1.1.6 Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar

Livro I: Título I: Capítulo Único: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Título II: Capítulo Único: Da Polícia Judiciária Militar; Título III: Capítulo Único: Do Inquérito Policial Militar; (art. 9 a 28); Título XIII: Das Medidas Preventivas e Assecuratórias: Capítulo I: Das Providências que Recaem Sobre Coisas ou Pessoas (art. 170 ao 191); Capítulo III: Das Providências Que Recaem sobre Pessoas: (art. 220 ao 262); Título XV: Dos Atos Probatórios: Capítulo II: Da Qualificação e do Interrogatório do Acusado; Capítulo IV: Das Perguntas ao Ofendido; Capítulo VI: Das Testemunhas; Livro II: Dos Processos em Espécie: Título II: Dos Processos Especiais: Capítulo I: Da Deserção Em Geral.

1.1.7 Lei nº 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

1.1.8 Lei nº 9.455, de 07/04/1997 - Define os crimes de tortura e dá outras providências.

1.1.9 Lei nº 10.826, de 22/12/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

1.1.10 Lei nº 11.343, de 23/08/2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Título I - Disposições Preliminares; Título III - Das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas: Capítulo III - dos crimes e das penas; Título IV - Da repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas: Capítulo I - disposições gerais; Capítulo II - dos crimes; Capítulo III - do procedimento penal.

1.1.11 Lei nº 13.869, de 15/09/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21/12/1989, a Lei nº 9.296, de 24/07/1996, a Lei nº 8.069, de



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



13/07/1990, e a Lei nº 8.906, de 04/07/1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 09/12/1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

**1.1.12 Resolução nº 213, de 15/12/2015** - Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.

## 1.2 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**1.2.1 Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969** - contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Título I: Do Pessoal da Polícia Militar: Capítulo I - Generalidades; Capítulo II - Da Hierarquia e da Precedência Militar; Capítulo III - Da Função Policial-Militar; Capítulo IV - Dos Deveres, Responsabilidades, Direitos e Prerrogativas. Título II: Dos Vencimentos e Vantagens: Capítulo I - Vencimentos e Vantagens; Capítulo II - Das vantagens; Seção I - Disposições Gerais; Seção III - Do Adicional por Quinquênio e Adicional de Trinta anos de Serviço; Seção XVI - Do Transporte; Seção XVII - Da Ajuda de Custo; Seção XVIII - Da Diária; Seção XIX - Da Hospitalização, Serviços Médicos e Congêneres; Seção XX - Do Quantitativo para Funeral; Seção XXI - Das Disposições Especiais; Capítulo III - Dos Proventos da Inatividade. Título III - Das Férias, Dispensas do Serviço e Trânsito: Capítulo I - Das Férias; Capítulo II - Das Dispensas de Serviço; Capítulo III - Do Trânsito e Instalação. Título IV - Da Licença e Agregação: Capítulo I - Disposições Gerais; Capítulo II - Da Licença para Tratamento da Própria Saúde; Capítulo III - Da licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Capítulo IV - Da Licença para Tratar de Interesse Particular; Capítulo V - Da Agregação. Título VI - Do Tempo de Serviço. Título VII - Da Movimentação do Pessoal: Capítulo I - Dos Princípios Gerais e Definições; Capítulo II - Da Movimentação dos Oficiais; Capítulo III - Da Movimentação de Praças; Capítulo IV - Da Competência para Movimentação. Título VIII - Das Promoções: Capítulo I - Das Promoções de Oficiais; Capítulo II - Das Promoções de Praças; Título IX - Das Disposições Gerais e Transitórias.

**1.2.2 Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002** - dispõe sobre o Código de Ética de Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

**1.2.3 Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/2012** - Manual de processos e procedimentos administrativos das instituições militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. Conceitos e definições. Capítulo I - Do Processo Disciplinar. Capítulo II - Dos



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

Processos Disciplinares Sigilosos. Capítulo III- Do Dever de comunicar e investigar. Capítulo IV - Das alegações e notícias em Geral. Capítulo V - Do Relatório De Investigação Preliminar (RIP). Capítulo VI - Dos Atos Probatórios Em Processos Administrativos. Capítulo VII - Da juntada, desapensação, do desentranhamento e desmembramento de documentos e autos de processo. Capítulo VIII - Da Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD). Capítulo X - Do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Capítulo XI - Do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS). Capítulo XII - Do Processo Administrativo Exoneratório (PAE). Capítulo XIII - Da Concessão de Recompensas. Capítulo XIV - Do Recurso Disciplinar. Capítulo XVI - Da Prescrição da Ação Disciplinar. Capítulo XVII - Do Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade–CEDMU. Capítulo XVIII - Das Disposições Gerais (publicada no BGPM nº 49, de 03/07/2012).

**1.2.4 Resolução nº 4.234, de 11/12/2012** - Estabelece procedimentos e competência para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 94, de 13/12/2012).

**1.2.5 Resolução nº 4.250, de 08/05/2013** - Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da Avaliação Anual de Desempenho e Produtividade - AADP dos militares no serviço ativo da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada no BGPM nº 35, de 09/05/2013).

**1.2.6 Resolução nº 4.320, de 16/07/2014** - Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto os anexos (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/2014).

**1.2.7 Resolução nº 4.404 de 03/06/2015** - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências (publicada no BGPM nº 41, de 09/06/2015).

**1.2.8 Resolução nº 4.745/2018, de 19/11/2018** - Procedimentos operacionais para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 86, de 19/11/2018).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**1.2.9 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG (publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/2014).

**1.2.10 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais (publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/2014).

**1.2.11 Memorando técnico nº 14.3/2020, de 17/08/2020** - Cancelamento das sanções disciplinares regulada pela Lei nº 23.511, de 20 de dezembro de 2019, e suas implicações no âmbito da PMMG.

**1.2.12 Memorando Circular nº 10.275.0/2020, de 10/09/2020** - Exposição da imagem institucional da PMMG em redes sociais.

### **1.3 DOCTRINA OPERACIONAL**

**1.3.1 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2019-CG, DGEOP** - Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada no BEPM nº 03, de 29/08/2019).

**1.3.2 Diretriz nº 8002.2/2020-CG** - Estabelece parâmetros, organiza e disciplina a Gestão do Desempenho Operacional na Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 07, de 23/01/2020).

**1.3.3 Instrução nº 3.03.15/2020-CG, de 11/02/2020** - Regula a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais, exceto anexos (publicada na Separata do BGPM nº 13, de 13/02/2020).

**1.3.4 Instrução nº 3.03.21/2017-CG, de 20/08/18** - Base de Segurança Comunitária. 2ª Edição Revisada, exceto apêndices e anexos (publicada na Separata do BGPM nº 62, de 21/08/2018).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





- 1.3.5 Instrução nº 3.03.22/2017-CG, de 28/09/2017** - Procedimentos básicos de estacionamento e posicionamento de viaturas e da guarnição policial militar (publicada na Separata do BGPM nº 71, de 21/09/2017).
- 1.3.6 Instrução nº 3.03.24/2018-CG, de 06/11/2018** – Regula a atuação do Primeiro Interventor em ocorrências de incidentes críticos de segurança pública de natureza policial (publicada na Separata do BGPM nº 83, de 06/11/2018).
- 1.3.7 Instrução nº 3.03.28/2020-CG, de 16/03/2020** - Regula a atuação do policial militar no gerenciamento de crises decorrentes de incidentes críticos de natureza policial (publicada no BEPM nº 03, de 16/03/2020).
- 1.3.8 Manual Técnico-Profissional 3.04.01/2020-CG (MTP 01)** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força (publicado no BEPM nº 10, de 05/10/2020).
- 1.3.9 Manual Técnico-Profissional 3.04.02/2020-CG (MTP 02)** - Abordagem a Pessoas (publicado no BEPM nº 11, de 06/10/2020).
- 1.3.10 Manual Técnico-Profissional 3.04.03/2020-CG (MTP 03)** - Blitz Policial (publicado no BEPM nº 12, de 07/10/2020).
- 1.3.11 Manual Técnico-Profissional 3.04.04/2020-CG (MTP 04)** - Abordagem a Veículos (publicado no BEPM nº 13, de 08/10/2020).
- 1.3.12 Manual Técnico-Profissional 3.04.05/2020-CG (MTP 05)** - Escoltas Policiais e Conduções Diversas (publicado no BEPM nº 14, de 09/10/2020).
- 1.3.13 Nota Técnica nº 1.7/2018-DAOp, de 11/04/2018** - Orientações operacionais face à prática do inc. II do art. 161 do Código Penal Brasileiro (Esubulho Possessório).
- 1.3.14 Resolução nº 4.827/2019, de 26/08/2019** - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais (publicado no BEPM nº 03, de 29/08/2019).



## 2 PARA 1º SARGENTOS DO QPPM E QPE

### 2.1 LEGISLAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil

Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais, Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares, Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas, Capítulo III: Da Segurança Pública; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas Constitucionais.

#### 2.1.2 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar

Parte Geral: Livro Único: Título I: Da Aplicação Da Lei Penal Militar (art. 1º ao 9º, 12, 13 e 24); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Agentes. Parte Especial: Livro I: Dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: Do Motim e Da Revolta; Capítulo II: Da Aliciação e Do Incitamento; Capítulo III: Da Violência Contra Superior ou Militar De Serviço; Capítulo IV: Do Desrespeito a Superior a Símbolo Nacional ou a Farda; Capítulo V: Da Insubordinação; Capítulo VI: Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade (art. 171, 172, 175 e 176); Título III: Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Da Deserção (art 187 a 189, 193 e 194); Capítulo III: Do Abandono de Posto e de outros Crimes em Serviço (art. 195 e 196, 202 e 203); Título IV: Dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: Do Homicídio; Capítulo III: Da Lesão Corporal e da Rixa; Capítulo IV: Da Periclituação da Vida ou da Saúde; Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra (art 214,215 e 216); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade (art 222, 223, 224, 225, 226, 230); Título V: Dos Crimes Contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo III: Da Apropriação Indébita; Título VII: Dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: Do Desacato e da Desobediência; Capítulo II: Do Peculato; Capítulo III: Da Concussão, Excesso de Exação e Desvio; Capítulo IV: Da Corrupção; Capítulo V: Da Falsidade (art. 311 e 312); Capítulo VI: Dos Crimes Contra o Dever Funcional (319, 322 e 326).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



### 2.1.3 Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal

Parte Geral: Título I: Da Aplicação da Lei Penal (art. 1 a 6, 11); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Parte Especial: Título I: Dos Crimes contra a Pessoa: Capítulo I: Dos Crimes contra a Vida; Capítulo II: Das Lesões Corporais; Capítulo III: Da Periclitación da Vida e da Saúde; Capítulo IV: Dos Crimes Contra a Honra (art. 138, 139 e 140); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (art. 146, 147, 148, 150); Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo VII: Da Receptação; Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: Capítulo I: Dos Crimes contra a Liberdade Sexual; Capítulo I-A: Da Exposição da Intimidade Sexual; Capítulo II: Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública: Capítulo II: Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (art. 329 a 334).

### 2.1.4 Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal

Livro I: Do Processo em Geral: Título I: Disposições Preliminares: Título VII: Da Prova: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Do Exame De Corpo De Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral (art. 158 a 158F, 167 a 169 e 175); Capítulo X: Dos Indícios; Capítulo XI: Da Busca e Apreensão; Título IX: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Da Prisão em Flagrante.

### 2.1.5 Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar

Livro I: Título III: Capítulo Único: Do Inquérito Policial Militar; (art. 9 ao 13, 16, 16 A, 19, 20, 21, 22); Título XIII: Das Medidas Preventivas e Assecuratórias: Capítulo I: Das Providências que Reaem Sobre Coisas ou Pessoas (art. 170 ao 191); Capítulo III: Das Providências Que Reaem Sôbre Pessoas: (art. 220 até 253); Título XV: Dos Atos Probatórios: Capítulo II: Da Qualificação e do Interrogatório do Acusado; Capítulo IV: Das Perguntas ao Ofendido; Capítulo VI: Das Testemunhas; Livro II: Dos Processos em Espécie: Título II: Dos Processos Especiais: Capítulo I: Da Deserção Em Geral.

2.1.6 Lei nº 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.





**2.1.7 Lei nº 9.455, de 07/04/1997** - Define os crimes de tortura e dá outras providências.

**2.1.8 Lei nº 10.826, de 22/12/2003** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**2.1.9 Lei nº 11.343, de 23/08/2006** - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Título I - Disposições Preliminares; Título III - Das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas: Capítulo III - dos crimes e das penas; Título IV - Da repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas: Capítulo I - disposições gerais; Capítulo II - dos crimes; Capítulo III - do procedimento penal.

**2.1.10 Lei nº 13.869, de 15/09/2019** - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21/12/1989, a Lei nº 9.296, de 24/07/1996, a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e a Lei nº 8.906, de 04/07/1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 09/12/1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

## 2.2 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**2.2.1 Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969** - contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Título I: Do Pessoal Da Polícia Militar: Capítulo I - Generalidades; Capítulo II - Da Hierarquia e da Precedência Militar; Capítulo III - Da Função Policial-Militar; Capítulo IV - Dos Deveres, Responsabilidades, Direitos e Prerrogativas. Título II: Dos Vencimentos e Vantagens: Capítulo I - Vencimentos e Vantagens; Capítulo II - Das vantagens: Seção I - Disposições Gerais; Seção III - Do Adicional por Quinquênio e Adicional de Trinta anos de Serviço. Título IV - Da Licença e Agregação: Capítulo I - Disposições Gerais; Capítulo II - Da Licença para Tratamento da Própria Saúde; Capítulo III - Da licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Capítulo IV - Da Licença para Tratar de Interesse Particular; Capítulo V - Da Agregação. Título VI - Do Tempo de Serviço.



Título VIII - Das Promoções: Capítulo I - Das Promoções de Oficiais; Capítulo II - Das Promoções de Praças. Título IX - Das Disposições Gerais e Transitórias.

**2.2.2 Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002** - dispõe sobre o Código de Ética de Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

**2.2.3 Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/2012** - Manual de processos e procedimentos administrativos das instituições militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. Conceitos e definições. Capítulo I - Do Processo Disciplinar. Capítulo II - Dos Processos Disciplinares Sigilosos. Capítulo III- Do Dever de comunicar e investigar. Capítulo IV - Das alegações e notícias em Geral. Capítulo VI - Dos Atos Probatórios Em Processos Administrativos. Capítulo VII - Da juntada, desapensação, do desentranhamento e desmembramento de documentos e autos de processo. Capítulo VIII - Da Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD). Capítulo X - Do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Capítulo XI - Do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS). Capítulo XII - Do Processo Administrativo Exoneratório (PAE). Capítulo XIV - Do Recurso Disciplinar. Capítulo XVI - Da Prescrição da Ação Disciplinar. Capítulo XVII - Do Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade – CEDMU (publicada no BGPM nº 49, de 03/07/2012).

**2.2.4 Resolução nº 4.234, de 11/12/2012** - Estabelece procedimentos e competência para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 94, de 13/12/2012).

**2.2.5 Resolução nº 4.320, de 16/07/2014** - Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto os anexos. (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/2014).

**2.2.6 Resolução nº 4.745/2018, de 19/11/2018** - Procedimentos operacionais para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 86, de 19/11/2018).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**2.2.7 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG (publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/2014).

**2.2.8 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais (publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/2014).

**2.2.9 Memorando técnico nº 14.3/2020, de 17/08/2020** - Cancelamento das sanções disciplinares regulada pela Lei nº 23.511, de 20 de dezembro de 2019, e suas implicações no âmbito da PMMG.

**2.2.10 Memorando Circular nº 10.275.0/2020, de 10/09/2020** - Exposição da imagem institucional da PMMG em redes sociais.

## **2.3 DOCTRINA OPERACIONAL**

**2.3.1 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2019-CG, DGEOP** - Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada no BEPM nº 03, de 29/08/2019).

**2.3.2 Diretriz nº 8002.2/2020-CG** - Estabelece parâmetros, organiza e disciplina a Gestão do Desempenho Operacional na Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 07, de 23/01/2020).

**2.3.3 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.09/2018 - CG, de 20/12/2018** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos (publicada no BEPM nº 11, de 21/12/2018).

**2.3.4 Instrução nº 3.03.15/2020-CG, de 11/02/2020** - Regula a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais, exceto anexos (publicada na Separata do BGPM nº 13, de 13/02/2020).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





**2.3.5 Instrução nº 3.03.21/2017-CG, de 20/08/18** - Base de Segurança Comunitária. 2º Edição Revisada, exceto apêndices e anexos (publicada na Separata do BGPM nº 62, de 21/08/2018).

**2.3.6 Instrução nº 3.03.22/2017-CG, de 28/09/2017** - Procedimentos básicos de estacionamento e posicionamento de viaturas e da guarnição policial militar (publicada na Separata do BGPM nº 71, de 21/09/2017).

**2.3.7 Instrução nº 3.03.23/2017-CG, de 28/12/2017** - Procedimentos operacionais em ocorrências de ataques a agências bancárias e similares (publicada na Separata do BGPM nº 97, de 28/12/2017).

**2.3.8 Instrução nº 3.03.24/2018-CG, de 06/11/2018** – Regula a atuação do Primeiro Interventor em ocorrências de incidentes críticos de segurança pública de natureza policial (publicada na Separata do BGPM nº 83, de 06/11/2018).

**2.3.9 Instrução nº 3.03.28/2020-CG, de 16/03/2020** - Regula a atuação do policial militar no gerenciamento de crises decorrentes de incidentes críticos de natureza policial (publicada no BEPM nº 03, de 16/03/2020).

**2.3.10 Manual Técnico-Profissional 3.04.01/2020-CG (MTP 01)** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força (publicado no BEPM nº 10, de 05/10/2020).

**2.3.11 Manual Técnico-Profissional 3.04.02/2020-CG (MTP 02)** - Abordagem a Pessoas (publicado no BEPM nº 11, de 06/10/2020).

**2.3.12 Manual Técnico-Profissional 3.04.03/2020-CG (MTP 03)** - Blitz Policial (publicado no BEPM nº 12, de 07/10/2020).

**2.3.13 Manual Técnico-Profissional 3.04.04/2020-CG (MTP 04)** - Abordagem a Veículos (publicado no BEPM nº 13, de 08/10/2020).

**2.3.14 Manual Técnico-Profissional 3.04.05/2020-CG (MTP 05)** - Escoltas Policiais e Conduções Diversas (publicado no BEPM nº 14, de 09/10/2020).





**2.3.15 Nota Técnica nº 1.7/2018-DAOp, de 11/04/2018** - Orientações operacionais face à prática do inc. II do art. 161 do Código Penal Brasileiro (Esbulho Possessório).

**2.3.16 Resolução nº 4.827/2019, de 26/08/2019** - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais (publicado no BEPM nº 03, de 29/08/2019).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



### 3 PARA 3º SARGENTOS DO QPPM E QPE

#### 3.1 LEGISLAÇÃO JURÍDICA

##### 3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil

Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais, Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares, Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas, Capítulo III: Da Segurança Pública; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas Constitucionais.

##### 3.1.2 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar

Parte Geral: Livro Único: Título I: Da Aplicação Da Lei Penal Militar (art. 1º ao 9º, 12, 13 e 24); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Agentes. Parte Especial: Livro I: Dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: Do Motim e Da Revolta; Capítulo II: Da Aliciação e Do Incitamento; Capítulo III: Da Violência Contra Superior ou Militar De Serviço; Capítulo IV: Do Desrespeito a Superior a Símbolo Nacional ou a Farda; Capítulo V: Da Insubordinação; Capítulo VI: Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade (art. 171, 172, 175 e 176); Título III: Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Da Deserção (art 187 a 189, 193 e 194); Capítulo III: Do Abandono de Posto e de outros Crimes em Serviço (art. 195 e 196, 202 e 203); Título IV: Dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: Do Homicídio; Capítulo III: Da Lesão Corporal e da Rixa; Capítulo IV: Da Periclituação da Vida ou da Saúde; Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra (art 214,215 e 216); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade (art 222, 223, 224, 225, 226, 230); Título V: Dos Crimes Contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo III: Da Apropriação Indébita; Título VII: Dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: Do Desacato e da Desobediência; Capítulo II: Do Peculato; Capítulo III: Da Concussão, Excesso de Exação e Desvio; Capítulo IV: Da Corrupção; Capítulo V: Da Falsidade (art. 311 e 312); Capítulo VI: Dos Crimes Contra o Dever Funcional (319, 322 e 326).



### 3.1.3 Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal

Parte Geral: Título I: Da Aplicação da Lei Penal (art. 1 a 6, 11); Título II: Do Crime; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Parte Especial: Título I: Dos Crimes contra a Pessoa: Capítulo I: Dos Crimes contra a Vida; Capítulo II: Das Lesões Corporais; Capítulo III: Da Periclitación da Vida e da Saúde; Capítulo IV: Dos Crimes Contra a Honra (art. 138, 139 e 140); Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (art. 146, 147, 148, 150); Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto; Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão; Capítulo VII: Da Receptação; Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: Capítulo I: Dos Crimes contra a Liberdade Sexual; Capítulo I-A: Da Exposição da Intimidade Sexual; Capítulo II: Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública: Capítulo II: Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (art. 329 a 334).

### 3.1.4 Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal

Livro I: Do Processo em Geral: Título I: Disposições Preliminares: Título VII: Da Prova: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Do Exame De Corpo De Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral (art. 158 a 158F, 167 a 169 e 175); Capítulo X: Dos Índícios; Capítulo XI: Da Busca e Apreensão; Título IX: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Capítulo I: Disposições Gerais; Capítulo II: Da Prisão em Flagrante.

### 3.1.5 Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar

Livro I: Título III: Capítulo Único: Do Inquérito Policial Militar; (art. 9 ao 13, 16, 16 A, 19, 20, 21, 22); Título XIII: Das Medidas Preventivas e Assecuratórias: Capítulo I: Das Providências que Reclamam Sobre Coisas ou Pessoas (art. 170 ao 191); Capítulo III: Das Providências Que Reclamam Sobre Pessoas: (art. 220 até 253); Título XV: Dos Atos Probatórios: Capítulo II: Da Qualificação e do Interrogatório do Acusado; Capítulo IV: Das Perguntas ao Ofendido; Capítulo VI: Das Testemunhas; Livro II: Dos Processos em Espécie: Título II: Dos Processos Especiais: Capítulo I: Da Deserção Em Geral.

3.1.6 Lei nº 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.





**3.1.7 Lei nº 9.455, de 07/04/1997** - Define os crimes de tortura e dá outras providências.

**3.1.8 Lei nº 11.343, de 23/08/2006** - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Título I - Disposições Preliminares; Título III - Das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas: Capítulo III - dos crimes e das penas; Título IV - Da repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas: Capítulo I - disposições gerais; Capítulo II - dos crimes; Capítulo III - do procedimento penal.

**3.1.9 Lei nº 13.869, de 15/09/2019** - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21/12/1989, a Lei nº 9.296, de 24/07/1996, a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e a Lei nº 8.906, de 04/07/1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 09/12/1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

## 3.2 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**3.2.1 Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969** - contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Título I - Do Pessoal da Polícia Militar: Capítulo I - Generalidades; Capítulo II - Da Hierarquia e da Precedência Militar; Capítulo III - Da Função Policial-Militar; Capítulo IV - Dos Deveres, Responsabilidades, Direitos E Prerrogativas. Título II - Dos Vencimentos e Vantagens: Capítulo I - Vencimentos e Vantagens; Capítulo II - Das Vantagens: Seção I Disposições Gerais; Seção XVI - Do Transporte; Seção XVII - Da Ajuda de Custo; Seção XVIII - Da Diária; Seção XIX - Da Hospitalização, Serviços Médicos e Congêneres; Seção XX - Do Quantitativo Para Funeral. Título III - Das Férias, Dispensas Do Serviço E Transito: Capítulo I - Das Férias; Capítulo II - Das Dispensas de Serviço; Capítulo III - Do Trânsito e Instalação. Título VII - Da Movimentação do Pessoal: Capítulo I - Dos Princípios Gerais e Definições; Capítulo III - Da Movimentação de Praças; Capítulo IV - Da Competência para Movimentação.

**3.2.2 Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002** - dispõe sobre o Código de Ética de Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. Título I: Disposições Gerais. Título II:



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Transgressões Disciplinares. Título III: Sanções Disciplinares. Título IV: Recompensas. Título V: Comunicação e Queixa Disciplinares. Título VII: Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade. Título VIII: Disposições Gerais.

**3.2.3 Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/2012** - Manual de processos e procedimentos administrativos das instituições militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. Conceitos e definições. Capítulo I - Do Processo Disciplinar. Capítulo II - Dos Processos Disciplinares Sigilosos. Capítulo III - Do Dever de comunicar e investigar. Capítulo V - Do Relatório de Investigação Preliminar (RIP). Capítulo VI - Dos Atos Probatórios em Processos Administrativos. Capítulo VIII - Da Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD). Capítulo XIII - Da Concessão de Recompensas. Capítulo XIV - Do Recurso Disciplinar. Capítulo XVI - Da Prescrição da Ação Disciplinar. Capítulo XVII - Do Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade – CEDMU. Capítulo XVIII - Das Disposições Gerais (publicada no BGPM nº 49, de 03/07/2012).

**3.2.4 Resolução nº 4.234, de 11/12/2012** - Estabelece procedimentos e competência para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 94, de 13/12/2012).

**3.2.5 Resolução nº 4.285, de 10/12/2013** - Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências. Alterada pela Resolução nº 4.395, de 05 de maio de 2015. Alterada pela Resolução nº 4.525, de 27 de dezembro de 2016. Alterada pela Resolução nº 4.631, de 18 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre as atividades de Assessoria Jurídica na Polícia Militar de Minas Gerais, alterada pela Resolução nº 4.741, de 26/10/2018.

**3.2.6 Resolução nº 4.320, de 16/07/2014** - Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto os anexos. (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/2014)

**3.2.7 Resolução nº 4.745/2018, de 19/11/2018** - Procedimentos operacionais para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 86, de 19/11/2018).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



**3.2.8 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG (publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/2014).

**3.2.9 Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/2014** - Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais.

**3.2.10 Memorando Circular nº 10.275.0/2020, de 10/09/2020** - Exposição da imagem institucional da PMMG em redes sociais.

### **3.3 DOCTRINA OPERACIONAL**

**3.3.1 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2019-CG, DGEOP** - Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada no BEPM nº 03, de 29/08/2019).

**3.3.2 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.10/2019-CG, de 04/06/2019** - Norteia a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia de Polícia Comunitária (publicada na Separata do BGPM nº 42, de 04/06/2019).

**3.3.3 Diretriz nº 8002.2/2020-CG** - Estabelece parâmetros, organiza e disciplina a Gestão do Desempenho Operacional na Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 07, de 23/01/2020).

**3.3.4 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.09/2018 - CG, de 20/12/2018** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos (publicada no BEPM nº 11, de 21/12/2018).

**3.3.5 Instrução nº 3.03.15/2020-CG, de 11/02/2020** - Regula a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais, exceto anexos (publicada na Separata do BGPM nº 13, de 13/02/2020).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





**3.3.6 Instrução nº 3.03.21/2017-CG, de 20/08/18** - Base de Segurança Comunitária. 2º Edição Revisada, exceto apêndices e anexos (publicada na Separata do BGPM nº 62, de 21/08/2018).

**3.3.7 Instrução nº 3.03.22/2017-CG, de 28/09/2017** - Procedimentos básicos de estacionamento e posicionamento de viaturas e da guarnição policial militar (publicada na Separata do BGPM nº 71, de 21/09/2017).

**3.3.8 Instrução nº 3.03.23/2017-CG, de 28/12/2017** - Procedimentos operacionais em ocorrências de ataques a agências bancárias e similares (publicada na Separata do BGPM nº 97, de 28/12/2017).

**3.3.9 Instrução nº 3.03.24/2018-CG, de 06/11/2018** – Regula a atuação do Primeiro Interventor em ocorrências de incidentes críticos de segurança pública de natureza policial (publicada na Separata do BGPM nº 83, de 06/11/2018).

**3.3.10 Instrução nº 3.03.28/2020-CG, de 16/03/2020** - Regula a atuação do policial militar no gerenciamento de crises decorrentes de incidentes críticos de natureza policial (publicada no BEPM nº 03, de 16/03/2020).

**3.3.11 Manual Técnico-Profissional 3.04.01/2020-CG (MTP 01)** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força (publicado no BEPM nº 10, de 05/10/2020).

**3.3.12 Manual Técnico-Profissional 3.04.02/2020-CG (MTP 02)** - Abordagem a Pessoas (publicado no BEPM nº 11, de 06/10/2020).

**3.3.13 Manual Técnico-Profissional 3.04.03/2020-CG (MTP 03)** - Blitz Policial (publicado no BEPM nº 12, de 07/10/2020).

**3.3.14 Manual Técnico-Profissional 3.04.04/2020-CG (MTP 04)** - Abordagem a Veículos (publicado no BEPM nº 13, de 08/10/2020).

**3.3.15 Manual Técnico-Profissional 3.04.05/2020-CG (MTP 05)** - Escoltas Policiais e Condições Diversas (publicado no BEPM nº 14, de 09/10/2020)..





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**3.3.16 Nota Técnica nº 1.7/2018-DAOp, de 11/04/2018** - Orientações operacionais face à prática do inc. II do art. 161 do Código Penal Brasileiro (Esbulho Possessório).

**3.3.17 Resolução nº 4.827/2019, de 26/08/2019** - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais (publicado no BEPM nº 03, de 29/08/2019).



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS  
nº 03/2021  
EAP

**ANEXO "E" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS**

<b>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO</b> (Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)	
<b>EXAME DE APTISÃO PROFISSIONAL - EAP</b>	
NOME:	RG:
CPF:	EMAIL:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
<b>O RECURSO REFERENTE À PROVA OBJETIVA</b>	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior desse envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos ou seção responsável.</p>	
Local e data:	
<hr/>	
Assinatura do Candidato	

<b>ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS</b>			
<input type="checkbox"/> Não conhecido	<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Parcialmente deferido	<input type="checkbox"/> Integralmente deferido
Observações:			



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar





**ANEXO "F" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
PROCESSO	EAP/ 2021		
DESTINATÁRIO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
Nº		POSTO / GRADUAÇÃO	
QUADRO / CATEGORIA		IDENTIDADE	
MUNICÍPIO ONDE REALIZOU A PROVA			
UNIDADE			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
SOLICITAÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA			
QUESTÃO RECORRIDA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar

